



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

ACORDO DE COOPERAÇÃO - 5-210081393-0/21

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC E A COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PROFISSIONAIS DOS CREAS E DEMAIS ÁREAS TECNOLÓGICAS - CREDCREA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA**, doravante denominado simplesmente CREA-SC, entidade de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o n.º [REDAZIDO], com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 2125, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Engenheiro Civil e Seg. Trab. **CARLOS ALBERTO KITA XAVIER**, inscrito no CPF sob n.º [REDAZIDO], doravante denominada **CONVENIADA**, e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PROFISSIONAIS DOS CREAS E DEMAIS ÁREAS TECNOLÓGICAS - CREDCREA**, com sede à Rua Hermann Blumenau, n.º 215, Centro, Florianópolis, SC, inscrito no CNPJ-MF sob n.º [REDAZIDO], doravante denominada simplesmente **CREDCREA**, neste ato representado por seu Presidente, **GELÁSIO GOMES**, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º [REDAZIDO] e CPF n.º [REDAZIDO], doravante denominada **CONVENENTE**.

Resolvem de comum acordo firmar o presente Acordo de Cooperação, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/1993, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Acordo de Cooperação visa estabelecer parceria, entre os convenientes através da cessão de uso de espaço físico e de espaço de divulgação nos meios de comunicação da CONVENIADA ao CONVENENTE, tendo como contrapartida a:

- i. Apoio operacional de prestação de serviço de preparação para a digitalização de documentos produzidos pelo CREA-SC;
- ii. Disponibilização de cursos de aperfeiçoamento profissional para o projeto Universidade Corporativa do CREA/SC e possibilitar a capacitação e qualificação dos profissionais, acadêmicos e empregados do CREA-SC nos cursos ofertados;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC**

- iii. Realizar e promover a divulgação de ações e eventos conjuntos, a fim de fortalecer o papel das instituições perante a sociedade;
- iv. Possibilitar ações e apoio da CredCrea nos eventos realizados pelo CREA-SC, conforme acordado com a organização específica do evento;
- v. Disponibilizar os produtos/serviços oferecidos pela CredCrea com isenção e/ou tarifas diferenciadas para os profissionais registrados no CREA-SC e acadêmicos inscritos no Programa CREA-Jr, e empregados do CREA-SC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-SC:

- i. Disponibilizar espaço físico localizado no imóvel da Sede Florianópolis, sediado na Rod. Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi, Florianópolis – SC para instalação do posto de atendimento da CredCrea denominado PA06, CNPJ 05.979.692/0007-70 para atendimento aos profissionais registrados no sistema CONFEA/CREA e disponibilizar espaço e infraestrutura para divulgação da CredCrea nas dependências e nos canais de comunicação oficiais do CREA/SC;
- ii. Disponibilizar tempo na programação do serviço de mídia indoor em, pelo menos, 24 unidades de atendimento do CREA/SC;
- iii. Possibilitar a divulgação da CredCrea como parceiro nos meios de comunicação do CREA-SC, quando caracterizado apoio direto da CredCrea em ações deste;
- iv. Disponibilizar espaços físicos nas dependências do CREA-SC, para ações eventuais da CredCrea, conforme acordado entre os responsáveis do Acordo;
- v. Realizar e promover a divulgação de ações e eventos conjuntos, a fim de fortalecer o papel das instituições perante a sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDCREA:

As contrapartidas envolvem:

- i. Apoio operacional de serviço de preparação para a digitalização (limpeza) de documentos de registros de pessoa física e jurídica (aproximadamente 2.500 caixas padrão), produzidos pelo CREA-SC sob a supervisão e controle do Departamento de Arquivo do CREA-SC, através da disponibilização de profissional, para realizar todo o serviço pelo período de 12 meses;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

- ii. Disponibilização de cursos de aperfeiçoamento profissional para o projeto Universidade Corporativa do CREA/SC, e;
- iii. Disponibilização de espaço físico localizado na Rodovia Osvaldo Reis, 2835, Galpão 01 - Balneário Santa Clara, município de Itajaí/SC, e custeio das despesas de água, energia, aluguel, IPTU e taxa de lixo deste espaço.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO:

Os responsáveis pela operacionalização do presente instrumento serão: Gerência de Relacionamento com o Cooperado da CredCrea, e o superintendente do CREA/SC da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência por 60 meses a partir da data de publicação em Diário Oficial da União pelo Crea-SC, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as partes e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservado o seu objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente instrumento não gera qualquer obrigação financeira entre as partes, e não haverá nenhuma espécie de indenização por parte da CredCrea nas despesas comuns do imóvel e não haverá ressarcimento das despesas referentes à utilização da parte correspondente do bem pelo cessionário, tais como tributos, taxas, serviços de vigilância, limpeza entre outros, relativamente à parte do bem que lhe beneficie.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA:

O presente Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo, bem como denunciado, no caso de inadimplemento das obrigações assumidas, ou por conveniência de uma ou ambas as partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único – Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do acordo, deverá ocorrer a reversão dos bens ao patrimônio do Crea-SC, no prazo improrrogável de 90 dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial pelo Crea-SC, conforme estabelece o Art. 116 da Lei 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA – CREA-SC

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Para dirimir as questões que se originarem deste Acordo de Cooperação, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro da subseção judiciária da Justiça Federal de Florianópolis, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as cláusulas termos e condições aqui ajustadas, assinam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Florianópolis, 10 de setembro de 2021.

Eng. Civil e Seg. Trab. CARLOS ALBERTO KITA XAVIER

Presidente do CREA-SC

GELASIO GOMES

Presidente da CredCrea

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: